

PREFEITURA

LICITAÇÃO Nº.: 010/2018

S - 185
E - 349
E - 350

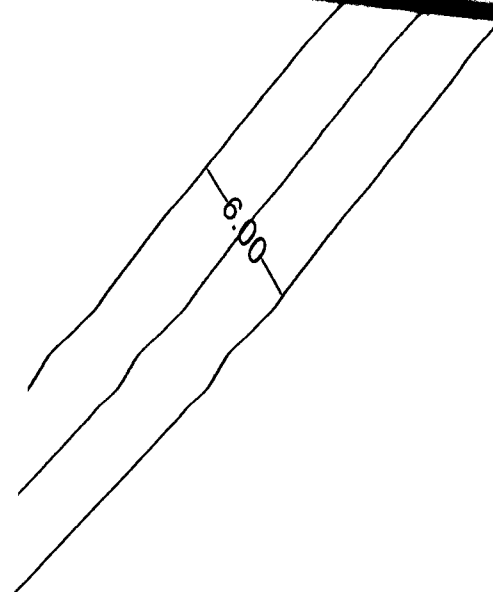
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

VOLUME 06

DATA DE EMISSÃO: 04 DE SETEMBRO DE 2018.

DATA DE ABERTURA:



Lucas Kiyochi Yamazaki
Engenheiro Civil CREA PR81408/D
Departamento de Engenharia

PREF. MUNICIPAL




APROVADO


OBS:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121
– 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



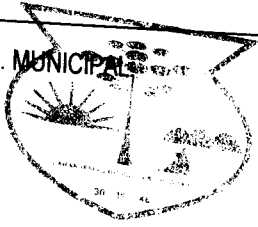
Laranjeiras do Sul
PREFEITURA

LIDER
TOPOGRAFIA, ENGENHARIA
E GEORREFERENCIAMENTO
AV. SANTOS DUMONT 2600 - CENTRO - 85301-040



Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil CREA PR 81408/D
Departamento de Engenharia

PREF. MUNICIPAL




APPROVADO
Leopoldo Luiz Meletti
Engenheiro Civil CREA PR - 9990/D


OBS:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121
– 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Laranjeiras do Sul
PREFEITURA

LIDER
TOPOGRAFIA, ENGENHARIA
E GEORREFERENCIAMENTO
AV. SANTOS DUMONT 2600 - CENTRO - 85301-040
CNPJ: 21.798.080/0001-42


OBRA:



Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil CREA PR31408/D
Departamento de Engenharia

 <p>PREF. MUNICIPAL</p> <p>APROVADO</p> <p>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA</p>	OBS:
--	------

PROPRIETÁRIO:

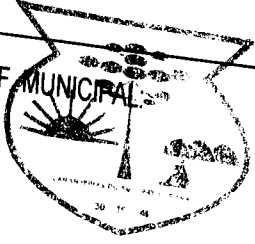
	<p>MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231</p>	 <p>Laranjeiras do Sul PREFEITURA</p>
--	--	---

<p>LIDER TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO AV. SANTOS DUMONT 2600 - CENTRO - 85301-040 CNPJ: 21.798.080/0001-42</p>



Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil CREA PR81408/D
Departamento de Engenharia

PREF MUNICIPAL



APROVADO

DEPARTAMENTO
DE ENGENHARIA

OBS:

PROPRIETÁRIO:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121
– 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



LIDER

TOPOGRAFIA, ENGENHARIA
E GEORREFERENCIAMENTO

AV SANTOS DUMONT 2600 - CENTRO - 85301-000




Antonio tintas

P=11

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil CREA PR 81408/D
Departamento de Engenharia

PREF. MUNICIPAL



APROVADO

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

OBS:

PROPRIETÁRIO:

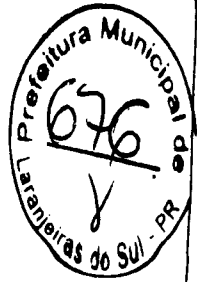


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121
– 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Laranjeiras do Sul
PREFEITURA

LIDER
TOPOGRAFIA, ENGENHARIA
E GEORREFERENCIAMENTO
AV. SANTOS DUMONT 2600 - CENTRO - 85301-040
CNPJ: 21.798.080/0001-42



Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil CREA PR81408/D
Departamento de Engenharia

PREF. MUNICIPAL




APROVADO


DEPARTAMENTO
DE ENGENHARIA

OBS:

PROPRIETÁRIO:

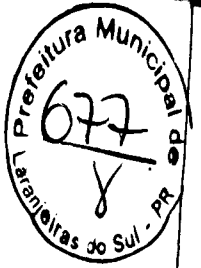


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121
– 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



**Laranjeiras
do Sul**
PREFEITURA

LIDER
TOPOGRAFIA, ENGENHARIA
E GEORREFERENCIAMENTO
AV. SANTOS DUMONT 2600 - CENTRO - 85301-040
CNPJ: 21.798.080/0001-42



Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil CREA PR81408/D
Departamento de Engenharia

PREF. MUNICIPAL




APROVADO


OBS:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO:

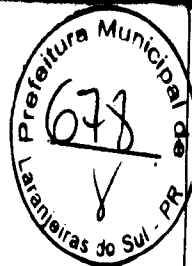


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121
– 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Laranjeiras do Sul
PREFEITURA

LIDER
TOPOGRAFIA, ENGENHARIA
E GEORREFERENCIAMENTO
AV. SANTOS DUMONT 2600 - CENTRO - 85301-040
CNPJ: 04.700.000



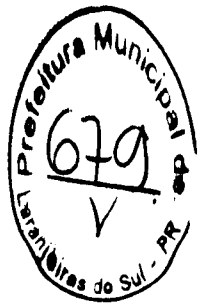
Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil CREA PR 81408/D
Departamento de Engenharia

<p>PREF MUNICIPAL</p>  <p>APROVADO</p> <p>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA</p>	<p>OBS:</p>
---	-------------

PROPRIETÁRIO:

	<p>MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231</p>	 <p>Laranjeiras do Sul PREFEITURA</p>
---	---	---

<p>LIDER TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO AV. SANTOS DUMONT 2600 - CENTRO - 85301-040 CNPJ: 21.798.080/0001-42</p> <p>OBRA: LEVANTAMENTO</p>



Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil CREA PR81408/D
Departamento de Engenharia

PREF. MUNICIPAL

APROVADO

OBS:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121
- 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Laranjeiras do Sul
PREFEITURA

LIDER
TOPOGRAFIA, ENGENHARIA
E GEORREFERENCIAMENTO
AV. SANTOS DUMONT 2600 - CENTRO 85204-040

Good

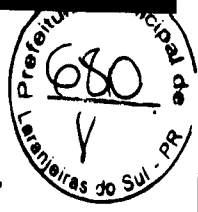


IMAGEM SATÉLITE 02 - SEM ESCALA.

Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil CREA PR81408/D
Departamento de Engenharia

PREF. MUNICIPAL




APROVADO

OBS:


DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121
– 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Laranjeiras do Sul
PREFEITURA

LIDER
TOPOGRAFIA, ENGENHARIA
E GEORREFERENCIAMENTO
AV. SANTOS DUMONT 2600 - CENTRO - 85301-040
CNPJ: 21.798.080/0001-42


OBRA: **LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO**

DESENHO:



Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil CREA PR81408/D
Departamento de Engenharia

PREF. MUNICIPAL




APROVADO


DEPARTAMENTO
DE ENGENHARIA

OBS:

PROPRIETÁRIO:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121
– 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

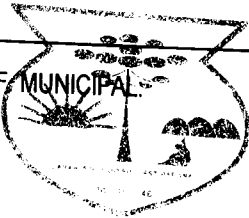


Laranjeiras do Sul
PREFEITURA



LIDER
TOPOGRAFIA, ENGENHARIA
E GEORREFERENCIAMENTO
AV. SANTOS DUMONT 2600 - CENTRO - 85301-040
CNPJ: 21.798.080/0001-42



Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil CREA PR81408/D
Departamento de Engenharia

 <p>PREF. MUNICIPAL</p> <p>APROVADO</p> <p>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA</p>	OBS:
--	------

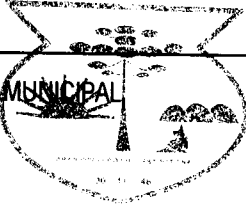
PROPRIETÁRIO:



	<p>MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231</p>	 <p>Laranjeiras do Sul PREFEITURA</p>
---	---	---

<p>LIDER TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO AV. SANTOS DUMONT 2600 - CENTRO - 85301-040 CNPJ: 21.798.080/0001-42</p>



Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil CREA PR01408/D
Departamento de Engenharia

 <p>PREF. MUNICIPAL</p> <p>APROVADO</p> <p>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA</p>	OBS:
---	------

<p>PROPRIETÁRIO:</p>  <p>MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231</p>  <p>Laranjeiras do Sul PREFEITURA</p>
--


<p>LIDER TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO AV. SANTOS DUMONT 2600 - CENTRO - 85301-040 CNPJ: 21.798.080/0001-42</p>

OBRA: LEVANTAMENTO



Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil CREA PR81408/D
Departamento de Engenharia

PREF. MUNICIPAL



APROVADO

OBS:

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PROPRIETÁRIO:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121
- 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231




Laranjeiras do Sul
PREFEITURA



LIDER
TOPOGRAFIA, ENGENHARIA
E GEORREFERENCIAMENTO
AV. SANTOS DUMONT 2600 - CENTRO - 85301-040
CNPJ: 21.798.080/0001-42

OBRA: LEVANTAMENTO



Lucas Kiyoshi Yamazaki
Engenheiro Civil CREA PR81408/D
Departamento de Engenharia

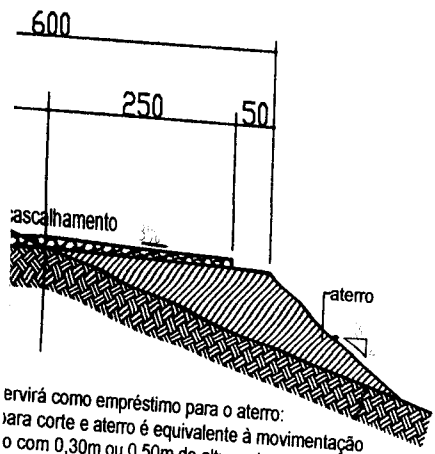
 <p>PREF. MUNICIPAL</p> <p>APROVADO</p> <p>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA</p>	<p>OBS:</p>
---	-------------

<p>PROPRIETÁRIO:</p>  <p>MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL Estado do Paraná Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231</p>  <p>Laranjeiras do Sul PREFEITURA</p>
--

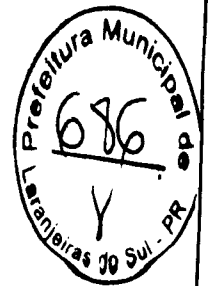
<p>LIDER TOPOGRAFIA, ENGENHARIA E GEORREFERENCIAMENTO AV. SANTOS DUMONT 2600 - CENTRO - 85301-040 CNPJ: 21.798.080/0001-42</p>

<p>OBRA: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ESTRADA RURAL UNIA BRUC...</p>	<p>DESENHO:</p>
---	-----------------

na encosta



servirá como empréstimo para o aterro:
para corte e aterro é equivalente à movimentação
com 0,30m ou 0,50m de altura, dependendo do trecho



Obra:

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ESTRADAS RURAIS

Local:

LAR. DO SUL/Pr

Finalidade e endereço da obra:

-LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DAS ESTRADAS RURAIS: COLÔNIA STO ANTONIO, RIO QUATI e RINCÃO GRANDE.

Folha:

63/64

Escala:

INDICADA

Data:

OUT/2019

Proprietário:

Arquivo Digital:

CASCAHAMENTO

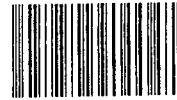
Desenho:



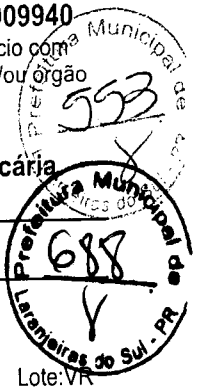
Obra: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ESTRADAS RURAIS		
Local: LAR. DO SUL/Pr	Finalidade e endereço da obra: -LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DAS ESTRADAS RURAIS: COLÔNIA STO ANTONIO, RIO QUATI e RINCÃO GRANDE.	Folha: 64/64
Escala: INDICADA	Proprietário:	Arquivo Digital: CASCALHAMENTO
Data: OUT/2019		Ultima Atualização:
Desenho: EDSON		



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO



ART Nº 20191909940
 Vínculo empregatício com
 empresa pública e/ou órgão
 público
 ART Principal



Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária

Profissional Contratado: LEONÍ LUIZ MELETTI (CPF:200.151.869-20) Nº Carteira: PR-9990/D - Nº Visto Crea: -
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL Nº Registro: 12924
 Empresa contratada: MELETTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 76.205.970/0001-95
 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL Contrato: VINCULO EMPREGATÍCIO
 Endereço: R MARECHAL CANDIDO RONDON 01 CENTRO CEP: 85301060 LARANJEIRAS DO SUL PR Fone: 42 3635 8131 Quadra: ZR Lote: VR
 Local da Obra/Serviço: COMUNIDADE DE VERA CRUZ E ARREDORES SN CEP: 85301970
 ZONA RURAL - LARANJEIRAS DO SUL PR

Tipo de Contrato	5	VÍNCULO EMPREGATÍCIO	Dimensão	100 KM
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES		
Área de Comp.	1100	SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL		
Tipo Obra/Serv	041	RODOVIAS		
Serviços contratados	017	PROJETO DE TERRAPLENAGEM		
	019	PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE		
	020	PROJETO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL		
	021	PROJETO GEOMÉTRICO	Dados Compl.	0
	035	PROJETO		
	130	OUTROS	Data Início	20/12/2018
	301	VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO	Data Conclusão	30/05/2019

Vlr Taxa R\$ 85,96

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 EXECUÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASCALHAMENTO) NUM TRECHO DE 100 KM
 DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR, COM ÁREA TOTAL DE 700.000,00 M2. PROJETO Insp.: 4930
 TOPOGRÁFICO, PROJETO GEOMÉTRICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, 26/04/2019
 MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO, FISCALIZAÇÃO DE OBRA. CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

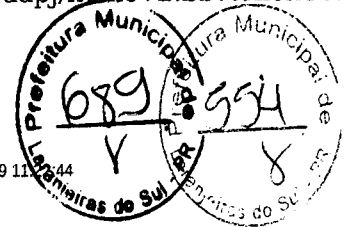
Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA/SERVIÇO. Deve permanecer no local da obra/serviço, à disposição das equipes de fiscalização do Crea-PR.
 Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E ORÇAMENTOS

Leonil Luiz Meletti
 Engenheiro Civil
 CREA 9990 D/PR



26/04/2019 11:22:44



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

26/04/2019 - BANCO DO BRASIL - 11:22:44
073400734 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: P M LARANJEIRAS SUL
AGENCIA: 0734-X CONTA: 3.246-8

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10490812904301010024601919099455379020000008596

BENEFICIARIO:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

NOME FANTASIA:

CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CNPJ: 76.639.384/0001-59

PAGADOR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

CNPJ: 76.205.970/0001-95

NR. DOCUMENTO	42.607
DATA DE VENCIMENTO	27/05/2019
DATA DO PAGAMENTO	26/04/2019
VALOR DO DOCUMENTO	85,96
VALOR COBRADO	85,96

NR.AUTENTICACAO 1.54E.EF6.089.F66.857

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais: agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por	JB506203 DEOCLECIO DE NEZ	26/04/2019 11:21:18
	JB506204 JONATAS F DA SILVA	26/04/2019 11:22:44

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB506204 JONATAS F DA SILVA.



COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA

Reclamações e Sugestões

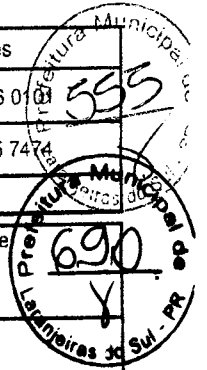
DISQUE CAIXA

0800 726 0101

OUVIDORIA

0800 725 7474

www.caixa.gov.br



Beneficiário			CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente	
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR			76.639.384/0001-59	0373/081294	
Endereço do Beneficiário			UF	CEP	
DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA			PR	80030-320	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
26/04/2019	10002019190	OUT	RG	26/04/2019	14010002019190994-0
Pagador				CPF/CNPJ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO S				76.205.970/0001-95	
Endereço do Pagador				UF	CEP
,-/					00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
 Guia referente a ART 20191909940
 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			27/05/2019	R\$ 85,96	



104-0

10490.81290 43010.100246 01919.099455 3 79020000008596

Local de Pagamento					Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTERICAS ATÉ O VALOR LIMITE					27/05/2019
Beneficiário			CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente	
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR			76.639.384/0001-59	0373/081294	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data de Processamento	Nosso Número
26/04/2019	10002019190	OUT	SIM	26/04/2019	14010002019190994-0
Uso do Banco	Carteira	Moeda	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	RG	R\$			R\$ 85,96
TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE					(-) Desconto
Guia referente a ART 20191909940					(-) Outras Deduções/Abatimento
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO					(+) Mora/Multa/Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

ARQUIVOS DIGITAIS COM. 104/2019-DML5





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



Memorando Interno: FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

Laranjeiras do Sul-PR, 16 de outubro de 2019.

De: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Para: Departamento de Licitação

Departamento de Contabilidade

Assunto: Formalização de contrato – Concorrência nº 010/2018-PMLS.

JUSTIFICATIVA

Encaminho em anexo os documentos referentes a formalização do contrato administrativo referente à Concorrência nº 010/2018-PMLS, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – REGIÃO RIO QUATI, COLÔNIA SANTO ANTÔNIO, RINCÃO GRANDE E SUAS ADJACÊNCIAS**, com as seguintes características:

TRECHO:

- MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – REGIÃO RIO QUATI, COLÔNIA SANTO ANTÔNIO, RINCÃO GRANDE E SUAS ADJACÊNCIAS.

- VALOR R\$: R\$ 855.487,15 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).

- Prazo para a execução do objeto desta licitação é de 06 (seis) meses, a partir da Ordem de Serviços.

Assim, solicito:

Ao Departamento de Contabilidade, a indicação de recursos orçamentários para fazer frente às despesas;

Ao Departamento de Licitação, a confecção do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136



MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 16 de outubro de 2019.

De: Departamento de Contabilidade
Para: Departamento de Licitações e Contratos.

ASSUNTO: Indicação de Dotação Orçamentária Cascalhamento – Concorrência 010/2018- PMLS.

Conforme solicitado, venho informar-lhes a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida despesa, Contrato referente à Concorrência 010/2018-PMLS, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – REGIÃO RIO QUATI, COLÔNIA SANTO ANTÔNIO, RINCÃO GRANDE E SUAS ADJACÊNCIAS**, conforme descrito abaixo:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0007.1092	44.90.51.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal Viação	Departament o Rodoviário	Restauração e Revestimento de Estradas Rurais	Obras e Instalações	Recursos Ordinários Livres

DEONILDO DE NEZ
Contador - CRC PR 033049-0



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 109/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA LOCALAR - EIRELI, CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA N.º 010/2018-PMLS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2018.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Praça Rui Barbosa, 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 588.875.719-53, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **LOCALAR - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.527.103/0001-30, com endereço na Rua Quinze de Novembro, n.º 2448, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representado pelo Sr. **ARNALDO CHRUSCINSKI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.524.479-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 541.548.399-34, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR, doravante denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Concorrência n.º 010/2018-PMLS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto e da Vigência

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - REGIÃO RIO QUATI, COLÔNIA SANTO ANTÔNIO, RINCÃO GRANDE E SUAS ADJACÊNCIAS**, nos termos do Edital de Concorrência n.º 010/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 153/2018, proposta de preços apresentada pela contratada.

Parágrafo Segundo - A execução é do tipo empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memorial, demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

Parágrafo Terceiro - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço

Parágrafo Único - O valor total do presente contrato é de R\$ 855.487,15 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos), para a execução total do objeto.



Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal, da respectiva medição, do relatório fotográfico digital referente às etapas e da Apresentação da ART/RRT quando couber.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS a CNDT, bem como a planilha de medição e as seguintes especificações na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA-SRP N.º 010/2018-PMLS
Contrato n.º 109/2019

Parágrafo Terceiro - Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

Parágrafo Quarto - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quinto - A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da ART/RRT de execução pela CONTRATADA, da matrícula da obra junto ao INSS e do alvará de construção.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da CONTRATADA, junto ao INSS, ao FGTS, guia do ISSQN e do boletim de medição.

Parágrafo Sétimo - A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN, da apresentação das guias de pagamento dos encargos trabalhistas e do termo de recebimento provisório.

Parágrafo Oitavo - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

Parágrafo Nono - Os recursos são oriundos do município de Laranjeiras do Sul, com a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	11	001	26.782.0007.1092	44.90.51.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal Viação	Departamento Rodoviário	Restauração e Revestimento de Estradas Rurais	Obras e Instalações	Recursos Ordinários Livres

Parágrafo Décimo - O contratante poderá solicitar em qualquer tempo a relação de funcionários que executarão os serviços, acompanhada da cópia autenticada das carteiras de trabalho, a qual deverá ser entregue em até três dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - Da Execução Dos Serviços e da Fiscalização

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em até **06 (seis) meses**



Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

Parágrafo Quarto - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública ZAIRA DE ARAUJO, matrícula n° 042331-1, nomeada pela portaria n° 090/2019, de 06/05/2019.

Parágrafo Quinto - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

Parágrafo Sexto - Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficaram suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

Parágrafo Sétimo - Será lavrado Livro Diário de Obras pela contratada e assinado diariamente pelo engenheiro fiscal da CONTRATADA, ficando uma via arquivada em pasta apropriada da contratada e uma viacom o Contratante. Deverão ser registradas no diário pelo engenheiro fiscal ocorrências que impactem no ritmo de execução, tais como: improdutividade por chuvas, falta de material, etc. Do Livro Diário de Obras será lavrado relatório semanal do andamento dos trabalhos e das ocorrências e encaminhado ao contratante, assim como é obrigação da contratada prestar quaisquer esclarecimentos solicitados pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - Das Responsabilidades e Obrigações

Parágrafo Primeiro - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- d) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- e) Os itens a serem contratados foram extraídos considerando os valores da Tabela DER-PR 20/09/2017 (com desoneração).
- f) Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra própria, especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência e recomendações do próprio Município.
- g) A seqüência dos trabalhos serão fornecidos pelo Município através de Ordens de Serviço apropriadas, e entregues ao executor em tempo hábil. Não devem ser iniciados trabalhos sem essa autorização.
- h) Os serviços serão executados concomitantemente com o funcionamento das estradas, portanto o executor deverá programar junto com a fiscalização, os horários de sua realização, de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de transtorno para o Município.
- i) Todos os materiais substituídos e/ou retirados durante a execução dos serviços e passíveis de reaproveitamento, deverão ser depositados em locais indicados pela fiscalização, a seu exclusivo critério.
- j) O executor deverá obedecer integralmente as especificações adotadas para os serviços contratados, não se admitindo modificações.



- m) Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela contratada em perfeito estado de limpeza, recolhendo-se os entulhos, dando-lhes o destino adequado.
- n) O Município poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que venham a causar embaraço, ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- o) No preço cotado, obrigatoriamente, deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais (cascalho, pedras, terra etc), equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outros custos ou despesas necessárias não especificadas, mas julgadas essenciais aos serviços. Os preços unitários propostos, por item de serviços e/ou materiais, deverão incluir, material, equipamentos, aparelhos, serviços de sondagem do solo, controle tecnológico de qualidade, seguros em geral, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre o serviço.
- p) Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- q) Manter vínculo empregatício formal e expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com esses encargos, não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- r) Providenciar às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico aos seus empregados designados para a execução dos serviços contratados, em caso de doença, mal súbito, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza, assumindo ainda a responsabilidade civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades;
- s) A executar os serviços discriminados com profissionais capacitados e habilitados, e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com este Município, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;
- t) A reparar de imediato, danos eventualmente causados a terceiros ou ao Patrimônio Público sem ônus ou encargos para a Administração;
- u) Ao recolhimento das taxas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitidas pelo CREA ou das taxas de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitidas pelo CAU, correspondentes a cada um dos contratos definidos ao longo do período de vigência de cada contrato oriundo da Ata Registral.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Da Multa e da Prorrogação De Prazo

Parágrafo Primeiro - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial dos serviços.



Parágrafo Segundo - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influencia direta sobre a execução da obra.

Parágrafo Terceiro - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

Parágrafo Quarto - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, o CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – Rescisão

Parágrafo Único - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Legislação Aplicável

Parágrafo Único - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - Das Partes Integrantes

Parágrafo Único - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - Dos Casos Omissos

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Conhecimento Das Partes

Parágrafo Único - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

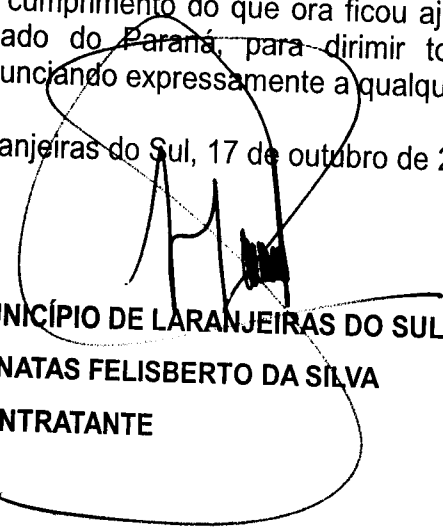
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Disposições Gerais


Parágrafo Único - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil, ou financeira.



Parágrafo Único - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

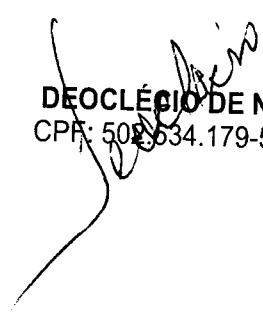
Laranjeiras do Sul, 17 de outubro de 2019.


MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE


LOCALAR - EIRELI
ARNALDO CHRUSCINSKI
CONTRATADA

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
CPF: 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF: 502.634.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2019

CONCORRÊNCIA Nº 010/2018-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS (CASCALHAMENTO) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL – REGIÃO RIO QUATI, COLÔNIA SANTO ANTÔNIO, RINCÃO GRANDE E SUAS ADJACÊNCIAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: LOCALAR - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.527.103/0001-30, com endereço na Rua Quinze de Novembro, nº 2448, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-050, neste ato representado pelo Sr. **ARNALDO CHRUSCINSKI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.524.479-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 541.548.399-34.

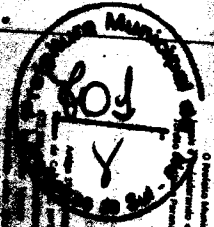
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 855.487,15 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quinze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2019.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



O Poder Municipal de Foz de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e sancionou a seguinte Lei Municipal, que altera a Lei nº 1.111 de 2011, que dispõe sobre a estruturação do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

LEI Nº 1.111

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.111 de 2011, que dispõe sobre a estruturação do Conselho Municipal de Educação, é alterada para que o Conselho Municipal de Educação seja composto por 15 membros, sendo 10 membros titulares e 05 membros suplentes, todos com mandato de 03 (três) anos, renovável por igual período, a contar da publicação desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- | | |
|--|------------|
| SANDRA NEIVA PEREIRA ZAMBI | (TITULAR) |
| RG: 4.110.482-4 / CPF: 081.726.158-88 | |
| DEBORTO DA SILVA ALVES | (SUPLENTE) |
| RG: 1.831.987-3 / CPF: 047.890.040-0 | |
| X - REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | |
| DIVA POZZO | (TITULAR) |
| RG: 4.832.344 / CPF: 037.802.549-2 | |
| ELIANG INOUCENES MARCONI | (SUPLENTE) |
| RG: 1.645.626-7 / CPF: 011.148.886-16 | |
| X - REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) | |
| TULIA MAGALHÃES WOLF | (TITULAR) |
| RG: 1.118.489-5 / CPF: 123.238.880-0 | |
| ALIANE ROSA DOS SANTOS | (SUPLENTE) |
| RG: 1.158.813-7 / CPF: 104.162.886-1 | |

FOZ DE JORDÃO



Art. 1º - Esta Lei altera a Lei Municipal nº 1.111 de 2011, que dispõe sobre a estruturação do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten signature]
Prefeito Municipal

Foz de Jordão, 30 de Outubro de 2019

Plenário para o período 2018-2021.

A Câmara Municipal de Engelo Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Os Anexos constantes da Lei Municipal nº 747, de 08 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018-2021, com alterações posteriores, passam a vigorar de conformidade com os anexos da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 29 DE OUTUBRO DE 2019.



M. LEON CZECHOWSKI

MUNICÍPIO DE ENGEL ALTO DO IGUAÇU

O Poder Municipal de Londrina, no uso de suas atribuições legais, aprovou e sancionou a seguinte Lei Municipal, que altera a Lei nº 1.111 de 2011, que dispõe sobre a estruturação do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

Londrina, 30 de outubro de 2019.

ANTÔNIO FRANCISCO DE SALES

MUNICÍPIO DE LONDRI

Art. 1º - Esta Lei altera a Lei Municipal nº 1.111 de 2011, que dispõe sobre a estruturação do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMITANTE: MUNICÍPIO DE LONDRI
7626570/0001-95, com endereço à Praça da
Estado do Paraná, para ser representado pelo
DA SILVA, particular de Celso de Almeida nº
o nº 58175.719-53.

COMITANTE: MUNICÍPIO DE LONDRI
55.404.946/0001-99, situada à Rua Nequeira do
PR, CEP 85.201-140, para ser representado pelo
empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.046
nº 413.992-8-SP/PR.

VALDIR ESPERIDÃO DE SALES (inscrição e
e quarenta e dois centavos).

DATA EM ASSINATURA: 30 de outubro de 2019.

PÚBLICA Câmara de Londrina do Sul - Paraná.

MUNICÍPIO DE LONDRI

Engelo Alto do Iguaçu, 30 de outubro de 2019.

COMITANTE: MUNICÍPIO DE LONDRI

COMITANTE: MUNICÍPIO DE LONDRI

COMITANTE: MUNICÍPIO DE LONDRI
7626570/0001-95, com endereço à Praça da
Estado do Paraná, para ser representado pelo
DA SILVA, particular de Celso de Almeida nº
o nº 58175.719-53.

COMITANTE: MUNICÍPIO DE LONDRI
55.404.946/0001-99, situada à Rua Nequeira do
PR, CEP 85.201-140, para ser representado pelo
empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.046
nº 413.992-8-SP/PR.

VALDIR ESPERIDÃO DE SALES (inscrição e
e quarenta e dois centavos).

DATA EM ASSINATURA: 30 de outubro de 2019.

PÚBLICA Câmara de Londrina do Sul - Paraná.

PÚBLICA Câmara de Londrina do Sul - Paraná.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720195103371



1. Responsável Técnico

LEONÍ LUIZ MELETTI

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **MELETTI ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA**

RNP: 1701758741

Carteira: PR-9990/D

Registro: 12924

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

R MARECHAL CANDIDO RONDON, 01

PRAÇA RUI BARBOSA CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-060

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/10/2019

Valor: R\$ 40.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

R MARECHAL CANDIDO RONDON, 01

PRAÇA RUI BARBOSA CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-060

Data de Início: 01/10/2019

Previsão de término: 30/10/2019

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ: 76.205.970/0001-95

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Elaboração de orçamento, Projeto, Planejamento, Levantamento, Fiscalização de obra] de infraestrutura rodoviária
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Quantidade
240.000,00

Unidade
M2

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADA RURAL EM DIVERSAS COMUNIDADES MUNICIPAIS

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LAR. DO SUL Local, 14 de Outubro data de 2019

LEONÍ LUIZ MELETTI - CPF: 200.151.869-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL - CNPJ: 76.205.970/0001-95

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 85,96

Registrada em: 21/10/2019

Valor Pago: R\$ 85,96

Nosso número: 2410101720195103371



1. Responsável Técnico

EVERSON MESQUITA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1701226472

Carteira: PR-16289/D

Registro: 58996

Empresa Contratada: **LOCALAR EIRELI ME**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

R SETE DE SETEMBRO, S/Nº

CNPJ: 76.205.970/0001-95

PRAÇA RUI BARBOSA CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-070

Contrato: ATA 153/2018 -
CONTR. 109/2019

Celebrado em: 17/10/2019

Valor: R\$ 855.487,15

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

REGIÃO NORTE DO MUNICÍPIO, S/Nº

COLÔNIA SANTO ANTÔNIO, RINCÃO GRANDE E RIO QUATI. ZONA RURAL - LARANJEIRAS DO SUL/PR 85301-070

Data de Início: 04/11/2019

Previsão de término: 30/04/2020

Finalidade: Outro

Proprietário: **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**

CNPJ: 76.205.970/0001-95

4. Atividade Técnica

[Execução de obra, Execução de restauração] de estradas rurais

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

Quantidade

Unidade

40,42

KM

5. Observações

RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASCALHAMENTO) DE 240.000 M².

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

in 20 Jun 31 de Curitiba de 2019
Local data

EVERSON MESQUITA - CPF: 597.977.209-00

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL - CNPJ: 76.205.970/0001-95

Valor da ART: R\$ 226,50

DECLARADO EM
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO
10/2019

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confrea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor Pago: R\$ 226,50

Nosso número: 2410101720195301807